



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 13/09/2005

*Aurea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2841**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPRESSÃO DO NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA 181 NAS SACOLAS DOS SUPERMERCADOS, EMBALAGENS DE PÃES (PADARIAS), SACOLAS DE DROGARIAS E FARMÁCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a impressão do número do telefone "Disque Denúncia" 181, nas sacolas dos supermercados, padarias, farmácias, drogarias deste município.

**Parágrafo único** – O número do telefone 181, ou qualquer outro que venha substituí-lo deverá ser impresso nas sacolas com o tamanho mínimo de 20x20cm.

**Art. 2º** - O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarretará aos estabelecimentos comerciais multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) – a serem atualizados por ato do Poder Executivo Municipal trimestralmente pelo IGPM – FGV.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais acima citados terão até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei para se adequarem aos dispositivos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de setembro de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal